



Marcio Moreira <marcio.moreira@pge.ce.gov.br>

Fwd: Esclarecimento 2 - PE 20250004 SEFAZ

1 mensagem

Marcio Moreira <marcio.moreira@pge.ce.gov.br>

9 de junho de 2025 às 11:14

Para: litsbrasilltda@gmail.com

Em atenção à solicitação de esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 20250004, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Sobre os headsets:

O Termo de Referência estabelece, de forma objetiva, que os dispositivos devem possuir, entre outros requisitos:

- Conexão USB-A com fio;
- Design circumaural (on-ear ou over-ear);
- Microfone ajustável com cancelamento de ruído;
- Resposta de frequência e impedância mínimas para os alto-falantes;
- Funcionalidade Plug and Play e compatibilidade com os principais sistemas operacionais.

Cabe esclarecer que **não há exigência quanto à linha comercial ou corporativa do produto**, tampouco há vedação expressa ao uso de **microfones omnidirecionais**, desde que o equipamento atenda ao requisito de **cancelamento de ruído** e às demais especificações técnicas previstas. Dessa forma, será considerada conforme a proposta que apresentar modelo compatível com os critérios estabelecidos, independentemente da classificação comercial atribuída pelo fabricante.

Sobre as webcams:

O Termo de Referência exige, entre outras características:

- Resolução Full HD (1920x1080 a 30 fps);
- **Foco fixo**, para otimização da imagem sem necessidade de ajustes manuais;
- Correção automática de iluminação;
- Microfone com redução de ruído;
- Tampa de privacidade integrada;
- Conectividade Plug and Play via USB-A.

Observa-se que **não há exigência de lente de vidro nem de foco automático**. Ao contrário, a exigência de **foco fixo** indica justamente a preferência por equipamentos pré-configurados para o uso institucional, que não dependem de ajustes manuais ou mecanismos automáticos. Assim, tais recursos não são obrigatórios, desde que o equipamento atenda integralmente aos requisitos estabelecidos.

Observação importante:

Esta resposta contempla os principais critérios citados no questionamento apresentado. O **Termo de Referência contém o detalhamento completo** das exigências técnicas e funcionais dos itens, e a análise de conformidade das propostas será realizada com base nesse documento, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do edital vigente.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Silvio de Albuquerque Santos Filho

Supervisor do Núcleo de Suprimentos

Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ-CE

